



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA – ME.**

## 1. DAS PARTES

**1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. Empresa: ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer nº 916, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 26.568733/0001-10, neste ato representada pela senhora **DULCINÉIA RIBEIRO DE ALMEIDA ZANOVELLO**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG nº. 732.018 SSP/MT e CPF nº. 535.736.761-20, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer s/nº, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

**2.2. A Proposta Comercial** foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3. À CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA, CNPJ SOB N° 26.568.733.0001.10	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	210	UN.	AÇAFRÃO EM PÓ - 30 GRAMAS	1,46	306,60
5	28	UN.	AÇÚCAR REFINADO - 01 KG	3,89	108,92
6	5	UN.	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	3,47	17,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13	270	UN.	AMENDOIM CRU - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO MATÉRIAS- PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	9,43	2.546,10
15	75	UN.	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 180 KCAL. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,86	214,50
19	175	UN.	ATUM AO MOLHO - PESO LÍQUIDO 170G	5,39	943,25
23	95	UN.	AZEITONA EM CONSERVA - 500 GRAMAS	7,64	725,80
25	530	PCT	BALA "MOLE" DE YOGURTE - PCT COM 700 GRAMAS	6,46	3.423,80
26	50	UN.	BATATA PALHA - 120 GRAMAS	5,74	287,00
28	30	UN.	BICARBONATO DE SÓDIO - 30 GR	1,44	43,20
34	400	PCT	BISCOITO S/ LACTOSE SALGADA	3,78	1.512,00
35	350	PCT	BISCOITO S/ LACTOSE DOCE	3,78	1.323,00
36	80	PCT	BOLACHA INTEGRAL - 420 GRAMAS	3,46	276,80
38	705	PCT	BOLACHA ROSQUINHA - 800G	6,08	4.286,40
41	110	UN.	CALDO DE GALINHA - 125G - C/ 12 TABLETES	4,09	449,90
42	80	PCT	CAMOMILA - 5G	1,48	118,40
43	87	PCT	CANELA EM CASCA - 10 GRAMAS	1,48	128,76
44	82	PCT	CANELA EM PÓ - 10 GRAMAS	1,48	121,36
45	195	PCT	CANJICA DE MILHO - 500 GRAMAS - AMARELA	1,86	362,70
47	215	UN.	CANJQUINHA P/ SOPA - 500 GR	1,99	427,85
48	370	KG	CARNE - BACON	16,99	6.286,30
50	185	KG	CARNE BOVINA - ACÉM	13,13	2.429,05
57	700	KG	CARNE BOVINA - FÍGADO	7,15	5.005,00
61	630	KG	CARNE BOVINA - PALETA S/ OSSO	13,99	8.813,70
63	870	KG	CARNE BOVINA- COLCHÃO MOLE S/ OSSO	17,98	15.642,60
66	470	KG	CARNE SUÍNA - S/ OSSO	11,95	5.616,50
67	290	UN.	CATCHUP - 400 GRAMAS	4,88	1.415,20
68	315	UN.	CHÁ CAMOMILA - (CX. C/ 10 UN. DE 10 GRAMAS)	2,41	759,15
69	315	UN.	CHÁ CIDREIRA - (CX. C/ 10 UN. DE 10 GRAMAS)	2,47	778,05
70	315	UN.	CHÁ ERVA DOCE - (CX. C/ 10 UN. DE 10 GRAMAS)	2,81	885,15
71	315	UN.	CHÁ HORTELÃ - (CX. C/ 10 UN. DE 10 GRAMAS)	2,66	837,90
73	416	UN.	CHOCOLATE EM PÓ S/ AÇÚCAR - 500 GRAMAS	6,31	2.624,96
74	65	UN.	CHOCOLATE GRANULADO - 150 GRAMAS	3,67	238,55
77	115	PCT	COLORAU - 250 GRAMAS	3,38	388,70
78	230	PCT	COLORAU - 500 GRAMAS	4,29	986,70
81	159	UN.	DOCE EM PASTA - 01 KG	9,49	1.508,91
83	20	UN.	DOCE EM PASTA - 400G	5,39	107,80
84	30	UN.	EMULSIFICANTE - C/ 200 GRAMAS	6,99	209,70
85	80	UN.	ERVA DOCE - 10 GRAMAS	1,36	108,80
86	34	UN.	ERVA MATE P/ CHIMARRÃO TRADICIONAL COM PRODUÇÃO DE ERVAS NATIVAS - EMBALADA A VÁCUO - 01 KG	15,69	533,46
87	120	UN.	ERVAS FINAS - 30 GR	1,92	230,40
89	20	UN.	EXTRATO DE TOMATE - 140 GRAMAS	1,08	21,60
90	108	UN.	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS	2,09	225,72
92	120	UN.	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS	6,18	741,60
94	37	UN.	FARINHA DE KIBE - 500 GRAMAS	3,59	132,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

97	95	UN.	FARINHA DE MILHO - 01 KG	4,67	443,65
98	65	UN.	FARINHA DE MILHO - 500 GRAMAS	2,41	156,65
100	30	UN.	FARINHA DE ROSCA - 500 GRAMAS	4,14	124,20
104	5	UN.	FARINHA LÁCTEA - 210 GRAMAS SACHE	7,49	37,45
105	20	UN.	FARINHA LÁCTEA - 400 GRAMAS	14,82	296,40
108	40	UN.	FERMENTO BIOLÓGICO - SECO INSTANTÂNEO - 10 GRAMAS (P/ PÃO)	0,89	35,60
109	20	UN.	FERMENTO BIOLÓGICO - SECO INSTANTÂNEO - 125 GRAMAS (P/ PÃO)	6,14	122,80
110	135	UN.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRAMAS (P/ BOLO)	2,37	319,95
111	241	UN.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 200 GRAMAS (P/ BOLO)	4,77	1.149,57
112	115	UN.	FOLHAS DE LOURO - 05 GRAMAS	1,47	169,05
116	620	UN.	FUBÁ DE MILHO - 01 KG	2,52	1.562,40
117	240	UN.	FUBÁ DE MILHO - 500 GR	2,32	556,80
118	1100	UN.	GELATINA - 30 GRAMAS	0,90	990,00
121	40	UN.	GELATINA EM PÓ S/ SABOR - 45 GRAMAS	4,49	179,60
122	115	UN.	GOIABADA - 600 GRAMAS	3,84	441,60
123	30	PCT	GRÃO DE BICO - PCT COM 500 GRAMAS	13,27	398,10
125	35	UN.	IOGURTE NATURAL - 190 GRAMAS	2,24	78,40
127	150	UN.	LEITE DE CÔCO - 200 ML	2,69	403,50
129	580	UN.	LEITE EM PÓ SEM AÇÚCAR - 400 GRAMAS	8,69	5.040,20
133	40	PCT	LENTILHA EM GRÃOS - PCT COM 500 GRAMAS	10,49	419,60
137	1815	UN.	MACARRÃO ARGOLA - 500 GRAMAS	3,49	6.334,35
138	1775	UN.	MACARRÃO CONCHA - 01 KG	5,18	9.194,50
139	1615	UN.	MACARRÃO NINHO - 500 GRAMAS	3,91	6.314,65
140	1800	UN.	MACARRÃO PARAFUSO - 01 KG	4,80	8.640,00
145	25	UN.	MAIONESE - SACHÊ - 200 GR	1,22	30,50
148	98	UN.	MARGARINA - 500 GRAMAS	4,84	474,32
153	35	UN.	MASSA DE LASANHA - 500 GR	5,87	205,45
155	955	UN.	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRAMAS	1,25	1.193,75
156	40	UN.	MILHO VERDE EM CONSERVA - 3,1 KG	11,99	479,60
157	140	UN.	MISTURA P/ PÃO DE QUEIJO - 01 KG	15,27	2.137,80
159	200	UN.	MORTADELA - 01 KG	8,49	1.698,00
164	520	KG	MUSSARELA	21,49	11.174,80
168	50	UN.	ÓLEO DE GIRASSOL - 900 ML	6,14	307,00
170	47	PCT	ORÉGANO - PCT COM 05 GRAMAS	1,38	64,86
171	85	PCT	ORÉGANO - PCT COM 100 GRAMAS	5,99	509,15
173	20	UN.	PALMITO EM CONSERVA - 300 GRAMAS INTEIRO	13,29	265,80
174	1295	KG	PÃO BISNAGUINHA	12,80	16.576,00
175	455	KG	PÃO CASEIRO	9,69	4.408,95
176	860	KG	PÃO DE FORMA FATIADO	9,69	8.333,40
179	115	KG	PÃO DOCE	9,69	1.114,35
182	200	KG	PÃO INTEGRAL	11,19	2.238,00
183	2475	KG	PÃO P/ CACHORRO QUENTE	8,60	21.285,00
184	1190	KG	PÃO P/ CACHORRO QUENTE (MINI-PÃO)	9,29	11.055,10
185	15	UN.	PEPINO EM CONSERVA - 300G	5,64	84,60
190	514	PCT	PIRULITO RECHEADO - PCT COM SABORES SORTIDOS - 700 GRAMAS	7,59	3.901,26
195	530	UN.	PREPARADO P/ REFRESCO COM POLPA DE FRUTA - BAIXA CALORIA - VITAMINA C - RENDIMENTO 10 LT - PCT COM 300 GRAMAS	5,54	2.936,20
196	949	UN.	PREPARADO SÓLIDO P/ REFRESCO ARTIFICIAL - RICO EM VITAMINA C - JÁ CONTÉM AÇÚCAR - RENDIMENTO 4,5 LT - PCT COM 500 GRAMAS (SUCO EM PÓ)	4,94	4.688,06
200	559	UN.	REFRIGERANTE, CUJA ESPECIFICAÇÃO CONSISTE EM: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, SABOR LIMÃO - 02 LITROS	4,36	2.437,24
205	55	UN.	SAGU - 500 GRAMAS	5,41	297,55
206	5	PCT	SAL AMONÍACO - 30 GRAMAS	1,46	7,30
207	45	UN.	SAL GROSSO - 01 KG	1,77	79,65
212	120	UN.	SELETA DE LEGUMES - 200 GR	1,71	205,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

218	30	UN.	VINAGRE DE LIMÃO - 750 ML	3,94	118,20
<b>DUZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 215.868,13</b>

LOTE 02 FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS				ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA, CNPJ SOB N° 26.568.733.0001.10	
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
221	620	KG	ABACAXI	4,28	2.653,60
222	480	KG	ABÓBORA CABOTIÃ	2,21	1.060,80
224	110	UN.	ACELGA (PACOTE C/ APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS)	5,41	595,10
228	635	KG	BATATA DOCE	2,62	1.663,70
230	90	KG	BERINJELA	4,68	421,20
240	67	KG	LIMÃO	3,40	227,80
242	310	KG	MAMÃO	4,94	1.531,40
243	950	KG	MANDIOCA	2,40	2.280,00
244	4430	KG	MELANCIA	1,56	6.910,80
<b>DEZESSETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.344,40</b>

LOTE 03 PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES				ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA CNPJ SOB N° 26.568.733.0001.10	
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
254	20	UN.	ABSORVENTE INTIMO FEMININO FLUXO MEDIO COM ABAS	2,97	59,40
255	10	UN.	ACETONA 100 ML	2,36	23,60
260	306	UN.	ÁLCOOL ETÍLICO - 1 LITRO	4,56	1.395,36
261	173	UN.	ÁLCOOL GEL - 800 ML	5,24	906,52
281	24	UN.	CERA EM PASTA C/ SILICONE - 375G	11,23	269,52
282	52	UN.	CERA LÍQUIDA - 750 ML	2,66	138,32
284	825	PCT	COPO DESCARTÁVEL - 300 ML - C/ 100	4,92	4.059,00
285	1285	PCT	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML - C/ 100	1,34	1.721,90
286	105	UN.	CREME PARA TRATAMENTO DE CABELO - C/ 01 KG	6,16	646,80
290	23	UN.	DESINTUPIDOR DE PIA E RALO - DIABO VERDE - 300GR	11,58	266,34
291	1710	UN.	DETERGENTE EM PÓ MULTI AÇÃO - C/ TENSOATIVOS AMIÔNICOS, COLORANTES, ENZIMA E BRANQUEADOR ÓPTICO - 01 KG	5,57	9.524,70
292	2300	UN.	DETERGENTE P/ LOUÇA - C/ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL - 500 ML	1,60	3.680,00
295	101	UN.	ESCOVA PARA ROUPAS - MADEIRA	2,19	221,19
298	100	UN.	ESPONJA DE BANHO - C/ 01 UN.	2,56	256,00
301	128	UN.	FLANELA 30CM X 50CM	2,24	286,72
302	87	UN.	FLANELA 30CM X 50CM P/ LIMPEZA (NA COR BRANCA)	2,24	194,88
303	435	UN.	FLANELA 40CM X 60CM	2,94	1.278,90
311	65	UN.	HASTE FLEXÍVEL C/ PONTA DE ALGODÃO (CX. C/ 75 UN.)	1,42	92,30
315	45	UN.	LÂMINA P/ BARBEAR - AÇO INOXIDÁVEL - CX. COM 03 UN.	1,69	76,05
326	885	UN.	LIMPADOR MULTI USO P/ LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO - X14 - 500 ML.	5,84	5.168,40
328	615	UN.	LIMPADOR MULTI USO - P/ LIMPEZA DE PISO - 500ML.	3,98	2.447,70
330	5	UN.	LIMPADOR P/ TAPETES E CARPETES - 500ML	12,62	63,10
342	10	UN.	NAFTALINA - PACOTE C/ 25 GRAMAS	1,19	11,90
347	1	UN.	ÓLEO DE PEROBA - 100ML	5,31	5,31
349	222	UN.	PALHA DE AÇO	0,92	204,24
350	110	UN.	PALITO DE DENTE - C/ 100	0,39	42,90
351	175	UN.	PANO DE CHÃO - 70CM X 45CM	6,12	1.071,00
352	415	UN.	PANO DE CHÃO REFORÇADO - NA COR AZUL - 80CM X 90CM	7,20	2.988,00
363	20	UN.	PRESTOBARBA	2,24	44,80
371	126	UN.	RODO DE PLÁSTICO C/ CABO - ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE - 40CM	6,98	879,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

372	66	UN.	RODO DE PLÁSTICO C/ CABO - ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE - 60CM	8,89	586,74
381	1135	PCT	SACO DE LIXO REFORÇADO - 100 LITROS - ROLO C/ 50 UN.	12,99	14.743,65
388	130	UN.	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMAS - (C/ 01 KG)	10,74	1.396,20
396	40	UN.	VASSOURA DE PÊLO	9,82	392,80
399	30	UN.	VELA P/ FILTRO DE BARRO (FILTRAGEM DE ÁGUA)	5,34	160,20
<b>CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.303,92</b>

LOTE 04				ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA CNPJ SOB N° 26.568.733.0001.10	
ITENS DE USO GERAL					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
401	33		ABRIDOR DE LATAS PRÁTICO E DE ÓTIMA QUALIDADE	1,96	64,68
412	30	UN.	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO - 07 LT	2,09	62,70
413	33	UN.	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LT	2,09	68,97
418	60	UN.	COADOR DE CAFÉ (PANO)	2,09	125,40
419	88	UN.	COADOR PERMANENTE DE CAFÉ	3,77	331,76
448	597	UN.	FILTRO DE PAPEL N.º 103 C/ 30 UNIDADES	3,11	1.856,67
449	10	UN.	FILTRO P/ CHIMARRÃO	1,44	14,40
450	50	PCT	FÓSFORO - PACOTE C/ 10 CX. DE 40 PALITOS	2,77	138,50
460	118	UN.	ISQUEIRO	3,74	441,32
461	111	UN.	JARRA PLÁSTICA COM CABO E TAMPA - 02 LITROS	7,89	875,79
462	60	UN.	JARRA PLÁSTICA COM CABO E TAMPA - 04 LITROS	11,29	677,40
468	220	UN.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15WX127	7,88	1.733,60
469	220	UN.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W X127	9,18	2.019,60
470	245	UN.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X127	10,39	2.545,55
487	157	UN.	PANO SEM COSTURA (TAM. APROXIMADO 80CM X 100CM)	8,85	1.389,45
488	103	UN.	PAPEL ALUMINIO - ROLO C/ 7,50M X 30CM	2,99	307,97
493	26	UND	PENAL DE PRESSÃO - 7 LT	6,92	179,92
494	14	UN.	PENAL DE PRESSAO - 4,5 LT	6,92	96,88
500	78	UN.	PILHA D - ALCALINA - CARTELAS C/ 02 UNIDADES	13,33	1.039,74
501	115	UN.	PLÁSTICO FILM PVC - ROLO C/ 30M X 28CM	2,55	293,25
511	127	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA REFORÇADO - MADEIRA - PCT COM 01 DÚZIA	1,22	154,94
513	70	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA REFORÇADO - PLÁSTICO - PCT COM 01 DÚZIA	1,43	100,10
516	72	UN.	RASTELO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE - P/ QUINTAL - COM CABO	9,24	665,28
522	76	UN.	TORNEIRA P/ FILTRO (FILTRAGEM DE ÁGUA)	5,69	432,44
523	45	UN.	VÁLVULA P/ PANELA DE PRESSAO	1,39	62,55
<b>QUINZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.678,86</b>

<b>TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS</b>	<b>TOTAL DOS LOTES:</b>	<b>R\$ 304.195,31</b>
--	-------------------------	-----------------------

**2.1** Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**2.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.3.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de **R\$ 304.195,31 (Trezentos e quatro mil cento e noventa reais e trinta e um centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará com a execução de sua totalidade ou em **05/04/2019**, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.1.1.** A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

**a)** No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU:**

**b)** A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**6.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.3.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**6.4. Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.5.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Red:-----0029.

**Saldo. ----- R\$ 12.000,00.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.  
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0051.  
**Saldo. ----- R\$ 18.000,00.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0144.  
**Saldo. ----- R\$ 30.000,00.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0175.  
**Saldo. ----- R\$ 150.000,00.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0211.  
**Saldo. ----- R\$ 250.000,00.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0270.  
**Saldo. ----- R\$ 108.000,00.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.  
Programa:----- 1004 – Benefícios Eventuais.  
Projeto Atividade:----- 2 210 – Auxílio Alimentação.  
Elemento de Despesas:----- **3390.46.00.00.00** Auxílio – Alimentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Red:-----0305.  
**Saldo. ----- R\$ 160.000,00.**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade:----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0335.  
**Saldo. ----- R\$ 68.000,00.**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0348.  
**Saldo. ----- R\$ 60.000,00.**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.  
Programa:----- 01007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.  
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0360.  
**Saldo. ----- R\$ 60.000,00.**

Órgão:----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0431.  
**Saldo. ----- R\$ 40.000,00.**

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.  
Função:----- 17 – Saneamento.  
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.  
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0534.  
**Saldo ----- R\$ 70.000,00.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: ----- 2 440 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----00534.  
**Saldo----- R\$ 25.000,00.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0575.  
**Sado ----- R\$ 45.000,00.**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0713.  
**Saldo----- R\$ 10.000,00.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. ELIZABETE MARTA KREBS LOPES, CPF nº 535.759.541.00, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressa em frente e verso, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de Abril de 2018.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA – ME**  
CNPJ sob nº. 26.568733/0001-10  
Dulcinéia Ribeiro de Almeida Zanovello  
CONTRATADA

**Jefferson Sabino Silva Alvarenga**  
CPF 042.165.031-10  
Testemunha

**Vanessa Santoni**  
CPF 033.226.811-06  
Testemunha